



# Câmara Municipal de Porto Alegre

M. 16 Ato

## EMENDA Nº 01

**Altera a Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre).**

Fica alterada a redação do art.1º e suprimido o art.2º do PLCL nº 10/03, nos seguintes termos:

Art.1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 74 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores. com a seguinte redação:

“Art. 74 - ....

Parágrafo único. Consideram-se gravados como Áreas Especiais de Interesse Institucional, para a construção de parques ou praças públicas com canchas esportivas, os próprios municipais onde estão localizados, em condições precárias, os campos de futebol de campo, várzea, sete ou salão, quadras de vôlei ou basquete, excluindo-se desta reserva as áreas gravadas no PDDUA para a localização de equipamentos de tratamento de água e esgoto ou para a construção de escolas públicas.”